



**CONTRATO Nº 19073/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA G10 TRANSFORMADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sr.(a) **LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA**, inscrita no CPF sob o nº 494.563.504-87, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a Empresa **G10 TRANSFORMADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.120.508/0001-04, sediada na Avenida Presidente Vargas, Quadra 05, Lote 16, Bairro Jardim Marista, CEP: 75.383-408, Trindade/GO, E-mail: g10transformadora1@gmail.com, Telefone: (62) 99303-1827, representada por seu proprietário, o **SR. RODRIGO RODRIGUES MORAIS**, inscrito no CPF nº 901.773.801-44 e RG nº 4025752 GO, residente e domiciliado na Rua Vinte e Três de Outubro, s/n, Quadra 158, Lote 27, Bairro Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-215, Goiânia-GO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 035/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, Homologado em 02 de julho de 2021, Processo nº 20535/2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Veículos, Adaptado para Ambulância Tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1 A entrega será realizada em de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:



2.1.1 Os veículos devem ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, emitidos pelo Gestor do Contrato, no qual deverá acompanhar os Manuais do Veículo e Certificado de Garantia.

2.1.2 O recebimento dos bens deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir a qualidade dos veículos efetivamente recebidos e atestar a Nota Fiscal, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

2.1.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

2.1.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características do bem recebido, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do mesmo;

3.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do Fiscal desta avença;

3.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 Oferecer assistência técnica local e em rede nacional, especialmente no Estado de Alagoas, inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, coordenada pelo Fiscal do Contrato, deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para os veículos adquiridos;

4.2 Quando solicitada, a Contratada deverá indicar a concessionária e/ou oficina credenciada, em condições de participar de processo licitatório, que prestará o serviço de manutenção durante o período de garantia;

4.3 Oferecer assistência técnica para o conjunto sinalizador acústico visual no estado de Alagoas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:



- 5.1 Proceder entrega dos bens, objeto deste, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente protegidos para evitar danos durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando a Nota Fiscal contendo as especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 5.2 Oferecer garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega;
- 5.3 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste;
- 5.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 5.5 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os bens, objeto deste;
- 5.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.8 Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 411.950,00 (quatrocentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e no Anexo do referido Contrato.
- 6.2 As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 07.70.10.302.1100.5026 - Aquisição de Ambulância, sendo que:
- O valor de **R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**, no Elemento de Despesa: 44.90.52.0406, pela Proposta de nº 2700301712261503758 – Portaria de nº 3.814 de 26 de dezembro de 2017. O valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, no Elemento de Despesa: 44.90.52.0406, pela Proposta de nº 21013.754000/1180-05 – Portaria de nº 4.140 de 21 de dezembro de 2018. E o valor de **R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, no Elemento de Despesa: 44.90.52.0010



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos bens recebidos, firmados pelo Fiscal do Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

7.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP: 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 A vigência deste contrato terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 O contrato admite prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

10.1 Os Veículos, Adaptado Para Ambulância Tipo A, para os fins de que trata este, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo.

10.2 Os veículos a serem entregues serão inspecionados em sua totalidade.

10.3 A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução dos veículos ao fornecedor para solução da irregularidade;

10.3.1 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais dos veículos ou inviabilizar o seu uso nas atividades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.

10.3.2 No recebimento dos veículos serão realizadas inspeções para verificação dos seguintes defeitos críticos:

a) Existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura dos veículos;

b) Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados aos veículos;



- c) Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- d) Funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- e) Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas nos veículos;
- f) Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- g) Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- h) Nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;
- i) Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- j) Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- k) Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- l) Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiros;
- m) Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se estão danificados;
- n) Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- o) Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- p) Funcionamento anormal do motor do veículo;
- q) Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- r) Inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma;
- s) Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- t) Ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- u) Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- v) Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se destina.

10.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA**

12.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue no CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, núcleo Industrial de Arapiraca, Guaribas, Arapiraca-AL, CEP: 57303-749.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito o **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL**

O Fiscal do Contrato será a servidora **WALÉRIA KRISTHINE MAGALHÃES ROQUE LIMA**, Matrícula nº 130396, CPF nº 644.569.604-00, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.1 Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicado pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93;

14.2 Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações (inclusive a garantia do prestador do serviço) e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14.3 Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4 Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

14.5 Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

14.6 Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais;

14.7 Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, observada a regularidade fiscal;

14.8 Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento;

14.9 Providenciar termo de quitação das obrigações contratuais de serviços continuados, no encerramento do contrato;

14.10 Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstâncias consignadas no Acórdão TCU 1.214/2013-Plenário.

14.11 Atestado o recebimento dos bens e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à



Secretaria Municipal da Fazenda para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.

14.12 Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficiar a empresa para que adote as providências necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

14.13 As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

14.14 É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:

14.14.1 Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;

14.14.2 Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.14.3 Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.14.4 Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.14.5 Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

14.14.6 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Arapiraca;

14.14.7 Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;

14.14.8 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.14.9 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas dos bens, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

14.14.10 Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

14.14.11 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

14.14.12 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;



- 14.14.13 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- 14.14.14 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 14.14.15 Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- 14.14.16 Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;
- 14.14.17 Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;
- 14.14.18 Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;
- 14.14.19 Certificar-se, ainda, da existência de:
- a) prévia emissão da nota de empenho;
  - b) assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
  - c) publicação do extrato do contrato;
  - d) verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;
  - e) documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes;
- 14.14.20 Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;
- 14.14.21 Elaborar Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pelos fornecedores dos contratos sob sua fiscalização, sob referendo do Gestor do Órgão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

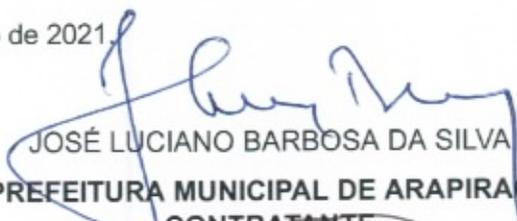
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

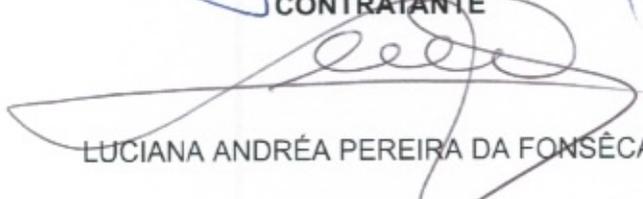
16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



Arapiraca/AL, 13 de agosto de 2021.

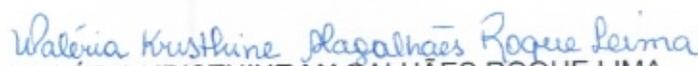
  
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

RODRIGO RODRIGUES Assinado de forma digital por  
RODRIGO RODRIGUES  
MORAIS:90177380144  
Dados: 2021.08.13 10:03:09 -03'00'  
MORAIS:90177380144  
RODRIGO RODRIGUES MORAIS

**EMPRESA G10 TRANSFORMADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

  
WALÉRIA KRISTHINE MAGALHÃES ROQUE LIMA

**GESTOR DO CONTRATO**



**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 19073/2021.**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p><b>Veículo Tipo Furgão, Adaptado Para Ambulância Tipo A.</b></p> <p><b>1-ESPECIFICAÇÃO GERAL:</b> Veículo 0KM (Zero Quilometro) sendo do tipo Furgão Transformado em Ambulância Tipo A. Ano de fabricação mínimo: 2020.</p> <p><b>2-MOTOR:</b> Mínimo de 2.0 Litros; Diesel; Potência mínima de 120 cv;</p> <p><b>3 – FREIOS:</b> Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;</p> <p><b>4-DIREÇÃO:</b> Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.</p> <p><b>5-COMPARTIMENTO DO PACIENTE:</b> Vidros opacos nas portas traseiras; Isolamento termoacústico de alta densidade; Armário superior; Banco lateral com cintos de</p>	UND	01	RENAULT MASTER L1H1	R\$ 199.950,00	R\$ 199.950,00



<p>segurança; Estofamentos em courvin de alta resistência; Maca móvel com cintos de segurança; Suporte para soro e plasma;</p> <p><b>6-SISTEMA ELÉTRICO:</b></p> <p>Painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). Iluminação externa: com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto; Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB; Sensor de Ré; Sinalizador de Ré;</p> <p><b>7-OUTROS ITENS:</b></p> <p>Réguas triplas com fluxômetro; Umidificador de 250 ml; Aspirador tipo venturi; Máscara nebulizadora (01 unidade); Cilindro com Oxigênio medicinal;</p>					
--	--	--	--	--	--



	Exaustor de ventilação forçada; Alteração de marca/modelo junto ao registro DENATRAN; Layout corporativo em autoadesivo; Ar-condicionado para paciente e condutor.					
02	<b>Veículo Tipo Furgoneta, Adaptado Para Ambulância Tipo A.</b> <b>1-ESPECIFICAÇÃO GERAL:</b> Veículo 0KM (Zero Quilometro) sendo do tipo Furgoneta Transformado em Ambulância Tipo A. Ano de fabricação mínimo: 2020. <b>2-MOTOR:</b> Dianteiro, mínimo de 1.3 Litros, bicomcombustível (flex) álcool e/ou gasolina; Torque não inferior a 14 kgf/m e potência mínima de 100cv. <b>3-DIREÇÃO:</b> Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica. <b>4-FREIOS:</b> A disco de serviço hidráulico com comando a pedal dianteiro. Discos com pinças flutuantes; Traseiro a tambores; ABS opcional. <b>5-RODAS:</b> Mínimo: Rodas 5,5 x 14 (em aço estampado) / 175/65 R14.	UND	02	PEUGOUT PARTNER 1.6	R\$ 106.000,00	R\$ 212.000,00



<p><b>6-DIMENSÕES EXTERNAS:</b> Comprimento mínimo: 4.13m; Largura mínima: 1.60m; Altura mínima: 1.70m; Largura Mínima dos Eixos: 2.40m;</p> <p><b>7-COMPARTIMENTO DO PACIENTE:</b> Janela de correr na lateral; Vidros opacos nas portas traseiras; Isolamento termoacústico de alta densidade; Revestimento interno em (PRFV) Fibra de vidro; Armário superior branco texturizado e portas de acrílico; Banco lateral com cintos de segurança; estofamentos em courvin de alta resistência; Maca móvel em alumínio com colchonete e cintos de segurança; Régua de oxigênio; Suporte para soro e plasma; pega mão semiembutido no teto.</p> <p><b>8-SISTEMA ELÉTRICO:</b> Sinalização com sirene eletrônica; sinalizador acústico; Luminárias Internas; Exaustor e Ventilador; Painel elétrico com fusíveis de proteção.</p> <p><b>9-OUTROS ITENS:</b> Régua tripla com fluxômetro; Umidificador de 250 ml;</p>					
--	--	--	--	--	--



Aspirador tipo venturi; Máscara nebulizadora (01 unidade); Cilindro com Oxigênio medicinal; Exaustor de ventilação forçada; Alteração de marca/modelo junto ao registro DENATRAN; Layout corporativo em autoadesivo; Ar-condicionado para paciente e condutor. Sensor de Ré; Sinalizador de Ré; Prancha de Resgate; Stroboscópio para-choque traseiro; Stroboscópio para-choque dianteiro.					
--	--	--	--	--	--

**Valor Global:** R\$ 411.950,00 (quatrocentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais).



Luciana Andréa Pereira da Fonsêca  
Secretária Municipal de Saúde  
**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**